

# REFORMA TRIBUTÁRIA

## SEM FINS LUCRATIVOS

# IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS DAS ORGANIZAÇÕES

CADERNOS DE DEBATE

SESSÃO 4



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
CAPTADORES DE RECURSOS



## Qual a chance de a reforma tributária ampliar os benefícios para as OSCs?

- *Constituição Federal assegura imunidade de impostos para organizações da sociedade civil, mas só para algumas*
- *Estudo mostra que isentar o Terceiro Setor é vantajoso para o Estado, inclusive do ponto de vista financeiro*
- *Aumentar o leque de entidades beneficiadas é possível, mas vai exigir muita mobilização*

A Constituição Federal estabelece no [artigo 150](#): nenhum nível de governo deve cobrar impostos de “instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos”. Esse trecho pode ser visto ao mesmo tempo como uma vitória e uma derrota para as organizações da sociedade civil. Vitória, porque fixa a **imunidade tributária no principal documento jurídico do país**. Derrota, porque menciona apenas educação e assistência social e, na prática, **deixa de fora a maioria das entidades**.

Essa mesma ambivalência do texto constitucional ronda os debates em torno da reforma tributária, que se intensificaram desde o ano passado. A controvérsia jurídica em torno do tema – bastante intensa – pode pender tanto para um lado, apertando as restrições e ampliando o gosto de derrota, quanto para o outro, ampliando as imunidades e isenções. O **engajamento das organizações será determinante** para o resultado. É o que indicou o webinar “Imunidade para OSCs”, o quarto e último da série “Reforma Tributária Sem Fins Lucrativos”, organizada pela [Associação Brasileira dos Captadores de Recursos \(ABCR\)](#) e pela [Escola Aberta do Terceiro Setor](#) ([assista à íntegra do evento](#)).

“É a hora da mobilização, de a sociedade civil tomar as rédeas, tomar para si a discussão da reforma tributária. Tomar parte, não ficar à parte”, defendeu o advogado Lucas Seara, coordenador do [OSC Legal Instituto](#). “Se não for bem cuidada, a reforma pode ser um armagedon para as entidades, pode ocasionar o fechamento de diversas, de centenas delas no país”, afirmou.

## Mas quais tributos as OSCs não precisam pagar?

Era para ser uma pergunta fácil de responder. Não é. Há inúmeras discordâncias sobre o tema, algumas já julgadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF), mas parte delas permanece.

Primeiro, é preciso distinguir **imunidade e isenção**. No webinar, o contador Ricardo Monello, sócio do [Grupo Audisa](#) de consultoria e auditoria, explicou que imunidade é a “**desoneração de tributos decorrente da Constituição**”. Destina-se a instituições sem fins lucrativos das áreas de educação, saúde e assistência social. A Constituição proíbe a União, os estados e os municípios de taxar “**patrimônio, renda ou serviços**” sobre as

atividades essenciais desse grupo, e decisões do STF esclareceram que isso se estende às contribuições.

“Temos 780 mil organizações da sociedade civil. As beneficiadas pelo que é previsto na Constituição são 11 mil. É um percentual muito pequeno”, afirmou o diretor-executivo da ABCR, João Paulo Vergueiro.

Isso significa que as outras, mais de 700 mil, são obrigadas a pagar todos os impostos? Não necessariamente. “Todo o universo do Terceiro Setor, das organizações da sociedade civil, que não está nesse escopo [da Constituição] está nas **isenções**”, pontuou Monello. A isenções são **desonerações estabelecidas por lei**, não pela Constituição – uma das principais é a [lei 9.532/97](#). Portanto, são mais voláteis: podem ser alteradas ou extintas por outra lei.

Os dois grupos de OSCs, porém, têm de enfrentar “uma série de decretos, portarias, instruções que são um verdadeiro caos administrativo para as organizações”, disse Monello. Estados e municípios, principalmente, criam diversos **requisitos para conceder imunidade ou isenção** às OSCs – entre eles, ter o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas). “Há estados em que a imunidade do IPVA é condicionada à apresentação de um certificado de entidade beneficente. Mas a Constituição não exige isso”, exemplificou o contador. “São muitas pegadinhas como essa nos estados e nos municípios.”

## Por que a imunidade é tão importante?

“Falar de imunidade é falar de **sustentabilidade das organizações**”, resumiu o procurador de Justiça José Eduardo Sabo Paes, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. “A primeira grande captação é não gastar, é economizar. A imunidade tributária é o primeiro grande exercício de direito para sobrevivência de uma entidade”, acrescentou Monello.

A coordenadora administrativo-financeira da [Conectas Direitos Humanos](#), Fernanda Miotto, sublinhou a importância de ampliar as imunidades num contexto como o atual, em que muitas OSCs passam por dificuldades, intensificadas pela epidemia de Covid-19. “O caminho daqui em diante vai ser um pouco mais difícil, e essas organizações vão precisar de recursos para se levantar. A imunidade seria uma oportunidade de sobra de caixa para que elas possam pensar nisso.”

## Mas os cofres públicos não saem perdendo?

Não. “É **justamente o contrário**”, destacou Paes ([veja a íntegra da apresentação do procurador](#)). O argumento de que a imunidade e as isenções trazem prejuízo aos cofres públicos frequentemente vem à tona – foi recorrente, por exemplo, nos debates da reforma previdenciária.

O procurador citou um [estudo do Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas \(Fonif\)](#) segundo o qual **para cada real em imunidade, o setor retorna R\$ 7,39** em serviços de qualidade. “Há uma verdadeira devolução à sociedade”, resumiu. “Não existe modalidade de investimento em que alguém aplica R\$ 1 e tira mais R\$ 6. É um baita de um investimento para o Estado em geral”, concordou Ricardo Monello.

## **A reforma tributária pode acabar com os benefícios?**

As **entidades imunes correm risco menor** – mesmo com as propostas de reforma tributária que incluem alterações na Constituição (*leia mais sobre as propostas no texto [Reforma tributária: por que o Terceiro Setor precisa participar do debate](#)*). É que, como explicou José Eduardo Sabo Paes, o STF já considerou que o **trecho sobre imunidades é uma cláusula pétreia** – ou seja, não pode ser mudado nem com propostas de emenda constitucional. O procurador mostrou um trecho do voto do então ministro Teori Zavaski: “A imunidade de contribuições sociais serve [...] à consecução de alguns dos objetivos fundamentais para a República, como a construção de uma sociedade solidária e voltada para a erradicação da pobreza. Objetivos fundamentais da República não podem ficar à mercê da vontade transitória de governos.”

Para as demais, **as entidades não imunes, o cenário é mais incerto**. No webinar, fez-se menção ao primeiro projeto da reforma enviado pelo governo federal, que substituiu PIS e Cofins por um novo tributo, a CBS, com alíquota única de 12%. “Não há clareza, no texto, sobre o que é considerado tributável nas entidades. São as receitas próprias, mas o que se considera receita própria de uma entidade? Então pode passar a tributar a doação, o bazar caritativo, o aluguel dos imóveis, os recursos das parcerias, contratos de OS”, resumiu Lucas Seara, do OSC Legal Instituto.

A mesma preocupação foi exposta por Monello. “As entidades do Terceiro Setor são, em sua grande maioria, prestadoras de serviço. As isentas ou as que não têm imunidade, enquanto prestadoras de serviço, sairiam de uma carga tributária de 3% de PIS e Cofins para 12%. E uma empresa que está no Simples pagaria até 1,8%. Está desequilibrado”, queixou-se.

“Há riscos que a gente precisa observar nas diversas propostas em questão”, ponderou a moderadora do evento, Daniela Weiers de Oliveira, conselheira da ABCR e gerente de operações da [Synergos](#).

## **A reforma tributária pode ampliar o leque de beneficiados?**

**Poder, pode.** Mas tem de haver **grande mobilização** para isso. “Em uma reforma, a primeira discussão que se deveria fazer, não olhando só para o fluxo de caixa, é: como melhorar a execução de políticas públicas, a oferta de atendimento, principalmente aos mais necessitados, através da imunidade?”, propôs Monello. Até agora, porém, as propostas não avançam nesse sentido. “Hoje temos imunidade para educação, saúde e

assistência, além de templos e sindicatos laborais. Por que outras áreas tão importantes ficaram à margem? É um momento oportuno para que se discuta isso.”

O procurador Sabo Paes argumentou, por exemplo, que é preciso convencer os legisladores a incluírem, entre as imunizadas, todas as causas relacionadas ao artigo 6º da Constituição, que lista os direitos sociais: educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados.

Monello, contudo, reconheceu que o cenário é difícil. Durante as negociações da Reforma da Previdência, por exemplo, houve tentativas de restringir as imunidades. Fernanda Miotto, da Conectas, também vê um **cenário de “restrição”**. Ela sugeriu que se façam “conversas mais estruturadas” entre as organizações sobre o tema da reforma tributária.

“Nenhum projeto no Congresso sai como entrou, há sempre muita negociação. Vejo oportunidade de mobilização, de construção de novos espaços, novos direitos. O Terceiro Setor precisa ser analisado como efetivamente relevante na sociedade”, defendeu Monello. “O caminho é valorizar a ação do Terceiro Setor, demonstrar sua importância”, concordou Paes.

## **Série Reforma Tributária Sem Fins Lucrativos**

### **Imunidades para OSCs**

19 de março de 2021

**Abertura:** Débora Verdán (Escola Aberta do Terceiro Setor) e João Paulo Vergueiro (ABCR)

**Debatedores:** Daniela Weiers de Oliveira, moderadora (ABCR), Fernanda Miotto (Conectas), José Eduardo Sabo Paes (MPDFT), Lucas Seara (OSC Legal Instituto) e Ricardo Monello (Grupo Audisa)

[Assista na íntegra](#)



REALIZAÇÃO



PARCEIROS ABCR

